



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/15 – SEMFI/PMM - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 31.01.098/2020 – SEMFI/PMM,**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA - BARBOSA E SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO E SINGULAR NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE ICMS.**

Pelo presente **TERMO**, as partes identificadas no pòrtico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado, tem alterado: Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários e Cláusula Sétima – Do Prazo de Execução e Vigência, itens 7.1 e 7.2, em conformidade com o Artigo 57, II, § 4º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mantidas as demais aqui não referidas, na forma de como se acham redigidas, e que neste ato e ocasião totalmente ratificados para todas as consequências de direito.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1-** O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar as seguintes atualizações ao Contrato nº 002/2015 – SEMFI/PMM:

- a) Alterar a Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários
- b) Alterar a Cláusula Sétima – Do Prazo de Execução e Vigência, itens 7.1 e 7.2.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1-** Os recursos necessários a execução do objeto do presente contrato será proveniente do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI/PMM alocado no Programa de Trabalho: 04.122.0002.2033.0000, Categoria Econômica: 33.90.39, na Fonte de Recurso: 0101 – Tesouro Municipal.

**2.2-** Enquanto não for conhecido o resultado da execução do objeto, estima-se para efeito de empenho estimativo nº 918006/2020, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a título simbólico para exercício de 2020, sendo o remanescente a ser apostilado quando for conhecido o resultado do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

**3.1-** A vigência prevista na Cláusula Sétima, item 7.1, do Contrato ora aditado fica prorrogada em caráter excepcional o prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses a contar de **21/09/2020 a 20/09/2021 a execução dos serviços descritos no referido contrato**, nos termos do artigo 57, II, § 4º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**3.2-** Permanece inalterado o escopo geral do Contrato e sem acréscimo monetário.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

**4.1-** Caberá a Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI, por sua conta, a publicação na forma de extrato do presente 1º Termo Aditivo na imprensa oficial e no site desta municipalidade, no prazo legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**

**5.1-** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato originário, não alterado pelo presente 1º Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**

**6.1-** Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça do Estado do Amapá, da Comarca de Macapá, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Macapá, 21 de setembro de 2020

**JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFI/PMM**  
Decreto nº 204/2015-PMM  
**CONTRATANTE**

**HUMBERTO ANTONIO BARBOSA LIMA**  
**BARBOSA E SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
CNPJ Nº 13.366.003/0001-95  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ANEXO I – PLANO DE APLICAÇÃO**

*Plano de aplicação dos recursos a serem repassados pela Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI à Contratada em face de sua participação no Contrato nº002/2015-SEMF/PMM e Aditivo.*

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor R\$</b>
04.122.0002.2033.0000	33.90.39	101	Patrocinar demanda judicial com vistas à recomposição dos valores devidos por erro na repartição tributária e insuficiência nos repasses constitucionais ao Município devidos pelo Estado do Amapá.	Em ocorrendo o êxito da demanda judicial cabe ao CONTRATADO o valor de 20% (vinte por cento) do que for efetivamente recuperado no período dos últimos 5 anos contados da data da propositura da ação até os 12 meses após o trânsito em julgado da decisão;  Considera-se êxito, além da decisão judicial favorável com trânsito em julgado, o deferimento de antecipação de tutela que acarrete o acréscimo no repasse pleiteado, ocasionando o pagamento a ser realizado de acordo com os do percentual previsto na Cláusula Quarta e seus subitens, do Contrato nº 002/2015 – SEMFI/PMM;

Macapá - AP, 21 de setembro de 2020

**JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFI/PMM**  
Decreto nº 204/2015-PMM  
**CONTRATANTE**

**HUMBERTO ANTONIO BARBOSA LIMA**  
**BARBOSA E SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
CNPJ Nº 13.366.003/0001-95  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

*Cronograma de Desembolso dos recursos financeiros a serem repassados pela Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI à Contratada em face de sua participação no **Contrato nº002/2015-SEMI/PMM e Aditivo**, será executado de acordo com o previsto nas Cláusulas Quarta e Sétima e seus respectivos subitens, do Contrato nº 002/2015 – SEMFI/PMM.*

Macapá - AP, 21 de setembro de 2020

**JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFI/PMM**  
Decreto nº 204/2015-PMM  
**CONTRATANTE**

**HUMBERTO ANTONIO BARBOSA LIMA**  
**BARBOSA E SOUZA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
CNPJ Nº 13.366.003/0001-95  
**CONTRATADA**